

26 de fevereiro de 2019

Magda Cocco | mpc@vda.pt
Helena Correia Mendonça | hcm@vda.pt
Cristina Melo Miranda | mcomm@vda.pt

AVIAÇÃO, ESPAÇO & DEFESA

LEI DAS ATIVIDADES ESPACIAIS

A Lei das Atividades Espaciais, a qual foi publicada a 22 de Janeiro de 2019, foi objeto de tradução – não vinculativa – para Inglês, com vista a facilitar o acesso a atividades espaciais a partir de Portugal. A versão em Inglês está disponível [aqui](#). O [diploma](#) consagra um conjunto de soluções inovadoras que visam simplificar e promover a atividade privada no setor espacial.

Entre outros aspetos:

- As operações espaciais (lançamento, retorno e comando/controlo de objetos espaciais) estão sujeitas a licenciamento, podendo um operador obter, para além de uma **licença unitária** para cada operação, uma **licença global** que abranja uma séria de operações espaciais, o que muito facilitará o lançamento de **constelações de satélites**. É ainda prevista a possibilidade de se obter uma **licença conjunta** para várias operações espaciais ainda que conduzidas por mais do que um operador, simplificando desta forma o licenciamento de operações espaciais relacionadas;
- O processo de licenciamento será aprovado por regulamento da Autoridade Espacial, podendo o regulamento prever um **regime especial e mais benéfico** para determinadas situações, como seja se a operação especial prosseguir exclusivamente finalidades científicas, de I&D, educação ou formação, ou tenha fins experimentais com risco reduzido;
- No caso de operações espaciais prosseguidas por nacionais portugueses no estrangeiro, a **licença pode ser dispensada** verificados determinados requisitos. Adicionalmente, se o operador tiver obtido uma licença no estrangeiro, poderá também beneficiar de um processo simplificado de licenciamento;
- É criada a figura da “**qualificação prévia**” com vista a agilizar o processo de licenciamento. Ao abrigo deste regime, a Autoridade Espacial atesta que o centro de lançamento, o objeto espacial ou o centro de comando e controlo cumprem determinados requisitos, dispensando assim a re-submissão desta informação para futuros pedidos de licença;
- Os operadores devem **registar os objetos espaciais** junto da Autoridade Espacial;
- Prevê-se um **limite de responsabilidade** a favor dos operadores nos casos em que o Estado tenha assumido responsabilidade internacional pela atividade espacial. O valor do limite será fixado em portaria e poderão vir a ser previstos diversos limites consoante, por exemplo, o risco da atividade;
- Os operadores estão obrigados a contratar seguro de responsabilidade civil (em condições a determinar em portaria) mas o **seguro poderá ser dispensado ou o montante segurado ser reduzido** em determinados casos, como seja no lançamento e operação de **pequenos satélites**, em operações prosseguidas com finalidades exclusivamente científicas, de I&D ou de educação e formação ou nas operações que comportem risco reduzido conforme venha a ficar definido pela Autoridade Espacial. O seguro pode também ser dispensado ou reduzido se o operador apresentar outra garantia financeira conforme permitido pela portaria e se a Autoridade Espacial o aceitar;

- A Autoridade Espacial é uma **one-stop-shop**, o que significa que bastará aos operadores dirigirem-se à mesma para tratar de todas as autorizações necessárias para a operação espacial (ainda que em outras áreas, por exemplo, ambiental), cabendo àquela coordenar-se com as autoridades competentes. A Autoridade Espacial é, provisoriamente, a ANACOM – a autoridade reguladora das comunicações;
- A violação da lei acarreta a aplicação de coimas, que não ultrapassam os € 44 891,81. São previstas sanções acessórias de proibição de desenvolvimento da atividade espacial ou suspensão da licença em determinados casos.

Refira-se, ainda, que os procedimentos de licenciamento, qualificação prévia, registo e transferência de objetos espaciais relativos a atividades a desenvolver nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira serão definidos por decreto legislativo regional. Este ponto é especialmente importante para os operadores que pretendam vir a desenvolver operações no futuro porto espacial dos Açores.